



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Gabinete do Vereador Professor Pierre

Rua Farinha Filho, n.º 50 - Centro

Nova Friburgo - RJ - 28.610-280

(22)2524-1700 - R. 230 - professorpierre@novafriburgo.rj.leg.br

Sr. Presidente:

REQUEIRO, dentro das normas regimentais, PEDIDO DE INFORMAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, solicitando ao Chefe do Executivo e aos respectivos setores responsáveis informações relativas a atos anteriores e posteriores à autorização legislativa de contratação junto ao Banco do Brasil de financiamento de até 12 milhões de reais, vinculado ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos - PMAT:

1. Em 10 de dezembro de 2015, com o intuito de adquirir empréstimo de até 12 milhões de reais por meio do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, foi aprovado o Projeto de Lei do Executivo n.º 1.291/15, cuja ementa “*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., oferecer garantia e dá outras providências*”, o qual, sob a forma da Lei Municipal n.º 4.432/15, foi publicado em 14 de dezembro no Diário Oficial do Município.
2. Em 14 de janeiro deste exercício, em sessão extraordinária, o Executivo voltou a propor matéria de mesma natureza, desta vez alterando o art. 1º da referida lei, também tendo sido aprovada e vigorando sob a forma da Lei Municipal n.º 4.437, publicada em 18 de janeiro de 2016.
3. Nesse sentido, no exercício das funções de acompanhamento e fiscalização dos atos do Executivo, pretende-se obter as seguintes informações:

- a) Considerando a existência de prévia autorização legislativa, conforme as leis municipais supramencionadas, o Executivo já encaminhou ao Banco do Brasil S.A. declaração conjunta e os documentos relativos ao Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)? Se sim, informar se o Banco do Brasil S.A. efetuou a verificação para envio ao Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDS);
- b) Das cinco fases (Identificação e Diagnóstico, Elaboração, Aprovação, Implementação, Avaliação), em qual se situa o projeto de modernização apresentado pelo Executivo ao Banco do Brasil S.A.?
- c) Enviar cópia do cronograma de ações concernentes à efetivação do PMAT, estabelecidas pelo Executivo?;
- d) Que itens financiáveis, constantes do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.432/15, o Executivo demandará para o processo de modernização?;
- e) O Executivo já tomou providências quanto ao que estipula o art. 5º da Lei Municipal n.º 4.432/15?;

f) A partir de que momento, o Executivo firmará contrato para execução do respectivo investimento junto ao Banco do Brasil S.A.? Se já o fez, enviar cópia do respectivo contrato;

g) Considerando que não houve ato licitatório prévio à autorização legislativa para a respectiva contratação, por que e em que base legal, segundo constatado em pesquisa no Portal da Transparência, o Executivo se desobrigou a cumprir as determinações constantes do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), conforme segue, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. ([Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005](#))

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifica a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ([Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Nova Friburgo, em 28 de março de 2016.

Professor Pierre
Vereador – PSOL